

PORTARIA CRCSC N.º 041, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Institui a Comissão de Estudos e Normatização de Perícias e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Perícia é uma área de atuação do contador e a necessidade de fomentar o desenvolvimento do profissional na área de Perícia Contábil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Estudos e Normatização de Perícias.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

INTEGRANTES		
Eli Oliveira de Souza	SC-006876/O	Coordenador
Fabiane Maria Serafim Kollross	SC-035718/O	Membro Interno
Ranieri Angioletti	SC-012373/O	Membro Externo
Stela Bueno Mergner	SC-020822/O	Membro Externo
Maria Eduarda Goulart de Souza	SC-021232/O	Membro Externo
Juliana de Assunção Marocco	SC-034548/O	Membro Externo
Dilmar Volpato Dela Justina	SC-016853/O	Membro Externo
Deise Iara Ceola	SC-035643/O	Membro Externo
Fernando Franklin de Campos	SC-035598/O	Membro Externo
Adriano Grandi Alves	SC-023256/O	Membro Externo
Evandro Ristow	SC-028467/O	Membro Externo
Alceu André Hubbe Pacheco	SC-021807/O	Membro Externo
Gabriela Damasco Costa	SC-027591/O	Membro Externo
Mayana de Borja Borges	SC-040551/O	Membro Externo
Carlos Vinícius Gonçalves	Matrícula 290	Empregado Titular
Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula 205	Empregado Suplente

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. Promover a aproximação, com o CRCSC, dos contadores que atuam na área de perícia;
- II. Desenvolver ações para a busca do conhecimento e a educação continuada do perito
- III. Realizar estudos técnicos na área de perícia, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como promover encontros e publicar artigos,

visando favorecer o conhecimento científico dos contadores que atuam nessa área;

Art. 4º O CRCSC disponibilizará local para realização das reuniões e os membros da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, receberão diárias pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, conforme disposto na Resolução específica deste Conselho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 07/03/2022 16:08:45